



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO Nº 1.596 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre: Atualização de horário para o consumo no local conforme FASE AMARELA do Plano São Paulo no Município, e dá outras providências.

APARECIDA TEIXEIRA, Prefeita do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que instituiu o Plano São Paulo e, em especial, seu Artigo 7.º;

CONSIDERANDO os protocolos gerais e setoriais específicos disponíveis em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>;

CONSIDERANDO que o Município está localizado em região de abrangência do Departamento Regional de Saúde XI – Presidente Prudente, que em sua 14.ª atualização, do último dia 09 de outubro, foi mantida na Fase 3 – Amarela,

DECRETA:

Art. 1.º Os serviços e atividades não essenciais autorizados pelo Governo do Estado de São Paulo, na Fase 03 – Amarela, passam a ser permitidos no Município de Euclides da Cunha Paulista, conforme segue:



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

SETORES TEMÁTICOS	FASE 03 - AMARELA
COMÉRCIO	<ul style="list-style-type: none">- Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local- Horário reduzido: aberto das 08 às 18 horas, de segunda a sexta feira e aos sábados das 09 horas às 13 horas- Adoção dos protocolos geral e setorial específico
SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none">- Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local- Horário reduzido: aberto das 08 às 18 horas, de segunda a sexta feira e aos sábados das 09 horas às 13 horas- Adoção dos protocolos geral e setorial específico
CONSUMO LOCAL (BARES, RESTAURANTES E SIMILARES)	<ul style="list-style-type: none">- Somente ao ar livre ou áreas arejadas - Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local- Horário reduzido de 10 horas diárias de funcionamento, com o consumo local até às 22 horas, e permanência até às 23 horas - Adoção dos protocolos geral e setorial específico
SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS	<ul style="list-style-type: none">- Atendimento individual com hora marcada - Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local - Horário reduzido (10 horas)- Adoção dos protocolos geral e setorial específico
ACADEMIAS	<ul style="list-style-type: none">- Agendamento prévio com hora marcada - Ocupação máxima limitada a 30% da capacidade do local- - Horário reduzido (10 horas)- Permissão apenas de aulas e práticas individuais- Adoção dos protocolos geral e setorial específico



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

EVENTOS, CONVENÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS	Não permitido
DEMAIS ATIVIDADES QUE GERAM AGLOMERAÇÃO	Não permitido


Art. 2.º - Fica autorizado os idosos e pessoas do grupo de risco frequentarem as igrejas, sempre atendendo as normas em vigência de prevenção e combate ao coronavírus.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 14 de Outubro de 2020.


APARECIDA TEIXEIRA
PREFEITA

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 14/10/20 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria